

PROJETO BÁSICO

PROPOSTA TÉCNICA

CRENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA E PATAMARIZAÇÃO PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	29/04/21	03/05/2021 06/05/2021 12/05/2021	26/05/21	29/06/21	08/07/21	29/07/21	19/10/2021	29/10/2021
	Nº DE FOLHAS								
	FOLHAS REV.								
	RESPONSÁVEL	THIAGO	THIAGO	FABIANA	THIAGO	THIAGO	FABIANA/ ERNESTO	FABIANA	DIOGO/ ERNESTO
	EDIÇÃO	R00	R01 R02 R03	R04	R05	R06	R07	R08	R009
	ARQUIVO	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R00	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R01	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R04	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R05	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R06	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R07	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R08	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL- R09

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E PATAMARIZAÇÃO

1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

2 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 2.1 Procedimento Administrativo: Credenciamento.
- 2.2 Convocação: Chamamento Público.
- 2.3 Legislações Aplicáveis: Lei Federal Nº 13.303/2016; Lei Federal Nº 11.888/2008; Lei Estadual Nº 14.469/2003; Decreto Estadual Nº 6.883/2009; Lei Estadual Nº 14.542/2003; Lei Estadual Nº 17.928/2012; Decreto Estadual Nº 8.508/2015; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018 e no que couber a Lei Federal Nº 8.666/1993; Instrução Normativa Nº 0012/2021 de 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre Chamamento Público.

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto desse Projeto Básico é descrever os critérios e exigências técnicas mínimas necessárias para **CRENCIAR** empresas especializadas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em execução de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização, em caráter temporário, para construção de unidades habitacionais de famílias com renda de até três salários mínimos localizadas em diversos municípios do Estado de Goiás.

- 3.1.1 Dada a particularidade dos serviços referentes ao Projetos de Patamarização, também objeto desse Projeto Básico, que envolvem a avaliação e quantificação de volumes de movimentação de terra, projetos com soluções de contenção (taludes e muros de arrimo), e dimensionamento de elementos de drenagem, caso sejam necessários (conforme item 11.3), para a empresa especializada interessada no credenciamento é obrigatório que a coordenação das atividades, serviços de campo e escritório e elaboração dos projetos seja de responsabilidade profissional com habilitação comprovada em Engenharia (CREA) ou Arquitetura/Urbanismo (CAU).

4 DO OBJETIVO

- 4.1 Credenciamento, com vistas a posterior contratação, de empresas especializadas

para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização em municípios localizados em todas as regiões de planejamento do Estado de Goiás (Anexo I);

- 4.1.1 A estimativa é de atendimento a **144 (cento e quarenta e quatro) municípios** por meio desse Projeto Básico, a serem definidos posteriormente pela AGEHAB (Anexo II);
- 4.1.2 O objeto será parcelado em **LOTES**, em que cada **LOTE** poderá contemplar até 10 municípios do Estado de Goiás, cuja lista dos respectivos municípios será posteriormente definida pela AGEHAB junto com o Governo do Estado de Goiás, considerando as regiões de planejamento em que os municípios se encontram e sua proximidade geográfica de acordo com as justificativas expostas no item 4.1.1;
- 4.1.3 Cada **LOTE** do credenciamento poderá abranger até 10 (dez) municípios goianos, para a prestação dos serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização, **sendo que para cada município poderá existir mais de uma LOCALIDADE, ou seja, mais de um conjunto de lotes indicados pelo município localizados em quadras de Bairros distantes entre si, destinados aos futuros empreendimentos;**
- 4.1.4 Caso o número de empresas credenciadas não seja suficiente para realizar todos os **LOTES**, as empresas já contratadas poderão participar novamente do sorteio para um novo montante de **LOTE**, sempre que finalizado e emitido o documento “ **Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos**” por parte do fiscal do contrato anterior, conforme item 15.10.
- 4.1.5 Tendo em vista que esse processo de Credenciamento objetiva o desenvolvimento de duas atividades distintas, ou seja, o Levantamento Planialtimétrico Cadastral e o Projeto de Patamarização, fica facultado a AGEHAB habilitar e contratar as empresas que participarem do referido processo para realizarem apenas uma das atividades ou as duas atividades.

5 DAS JUSTIFICATIVAS

- 5.1 Considere-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º, do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
- 5.2 Considere-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25º, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
- 5.3 Considere-se que uma moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e



Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);

- 5.4 Considere-se que, a despeito de ser um direito universal de todo o ser humano, a moradia digna, no Brasil, ainda é uma meta a ser atingida. Neste sentido, é válido ressaltar que, conforme estudo do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), referente ao ano de 2015, apenas 50,3% dos brasileiros têm acesso a serviços públicos de saneamento básico adequado. Ou seja, mais de 100 milhões de pessoas não dispõem do serviço de saneamento básico adequado para o atendimento de suas necessidades;
- 5.5 Considere-se, neste sentido, que a Lei Federal Nº. 11.888/2008, que institui a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
- 5.6 Considere-se que o Art. 3º do Estatuto Social da AGEHAB/GO estabelece como a sua finalidade desenvolver a política habitacional do Estado de Goiás;
- 5.7 Considere-se que serão atendidas as famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e pobreza com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- 5.8 Considere-se que para definição dos quantitativos de moradias a serem executadas nos municípios a AGEHAB observou o Déficit Habitacional e seus componentes calculado pelo Instituto Mauro Borges para cada município;
- 5.9 Considere-se que o entendimento da AGEHAB como melhor forma para contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização, objeto desse Projeto Básico, seja por **Credenciamento**, visto haver inviabilidade de competição, e com isso permitir a contratação de vários interessados, a qualquer tempo;
 - 5.9.1 Considere-se que baseado no Art. 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade;
- 5.10 Considere-se que o credenciamento, processo por meio do qual a AGEHAB convocará por um **Chamamento público** as empresas especializadas, dispondo-se a contratar todas as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos nesse Projeto Básico, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar;

- 5.10.1 Considere-se que após o credenciamento, a distribuição dos serviços às contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação, seguindo a ordem da fila resultante de **sorteio** a ser realizado pela AGEHAB para ordenar os participantes;
- 5.11 Considere-se que uma das razões para o **sigilo do valor estimado** em um processo licitatório seja dar competitividade efetiva ao certame, o que não cabe ao processo por meio do qual a AGEHAB adota nesse Projeto Básico, Credenciamento, conforme justificativa item 5.9;
- 5.12 Considere-se ainda, que **não há preservação do sigilo do valor estimado** para cada contrato pois, o recurso provido do Fundo PROTEGE GOIÁS, item 6.1, estabelece o número máximo de unidades habitacionais a serem atendidas e o recurso total disponibilizado para realização dos serviços propostos nesse Projeto Básico;
- 5.13 Considere-se que o valor de cada contrato será determinado em função do deslocamento e condições de campo de cada localidade na data de realização dos serviços, sendo irreeajustável o prazo contratual em razão do curto prazo de tempo para execução dos serviços;
- 5.14 Considere-se que as **LOCALIDADES** para a realização dos serviços de **Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização** de cada empreendimento onde as unidades habitacionais de interesse social serão implantadas, para fins de detalhamento do serviço a ser realizado, será disponibilizado às empresas **na contratação**.
- 5.14.1 Considere-se que pelas características do objeto desse certame, a AGEHAB requer contratações **esporádicas ou sucessivas**, e que pela natureza do objeto, **não é possível definir previamente** um quantitativo a ser demandado para cada Município assim como quais são os municípios de cada Região de Planejamento para contratação;

6 DO RECURSO VINCULADO

- 6.1 Para contratação das empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização para empreendimentos de habitação de interesse social, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do **Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA** de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual Nº 6.883/2009;

7 DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação. Nesse item são descritas as exigências necessárias referentes a qualificação técnica;
- 7.2 A atividade técnica para credenciamento deverá ser compatível com o objeto social



da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;

7.3 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 Documentos da empresa participante (pessoa jurídica):

7.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste em seu quadro permanente, responsável técnico **coordenador** (declarado em composição de Equipe Técnica) com habilitação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, emitida pelo CREA e/ou CAU;

7.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura;

7.3.1.3 Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

7.3.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU referente ao profissional **coordenador** que comprove(m) que a empresa participante prestou serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas com características compatíveis as do objeto desse credenciamento;

7.3.1.4.1 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) deverão estar acompanhado(s) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA ou CAU, respectivamente, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;

7.3.1.5 Declaração comprovando a composição da Equipe Técnica da Empresa (conforme Anexo VI), contendo os seguintes dados: nome completo, título(s), carteira funcional (número e conselho de vinculação), função(ões), situação de vínculo com a empresa de cada profissional envolvido na execução e dos serviços e elaboração dos projetos objetos deste Projeto Básicos;

7.3.1.5.1 Coordenador: Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrimensor em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação



superior em uma das categorias profissionais citadas ou curso superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

- 7.3.1.5.2 Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), responsável pelo levantamento de campo e elaboração dos projetos objetos deste Projeto Básico;
- 7.3.1.6 Comprovação através de Declaração Formal (conforme Anexo VII) quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa Projeto Básico, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal em qualidade comprovadamente equivalente ou superior ao contratado, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB;
- 7.3.1.7 A documentação da pessoa jurídica da empresa participante deverá ser apresentada de forma ordenada sob o título “Documentos da empresa participante (pessoa jurídica)” conforme os itens anteriores;

7.3.2 Documentos dos profissionais (pessoas físicas) que compõem a equipe:

- 7.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) dos profissionais disponibilizados, ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;
- 7.3.2.1.1 No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do ato constitutivo em vigor, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da prova de eleição de seus administradores em exercício;

- 7.3.2.1.2 No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 7.3.2.1.3 No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;
 - 7.3.2.1.4 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;
- 7.3.2.2 Cópia da certidão de registro dos **profissionais disponibilizados**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- 7.3.2.3 A documentação da pessoa jurídica da empresa participante deverá ser apresentada de forma ordenada sob o título “Documentos dos profissionais (pessoas físicas)” conforme os itens anteriores;

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos no formato digital organizados conforme os itens 7.3.1.7 e 7.3.2.3 e na extensão .PDF, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou pelo representante legal da empresa participante, à Agência Goiana de Habitação-AGEHAB, **exclusivamente através do e-mail** do Departamento de Protocolo dessa agência: protocolo@agehab.go.gov.br, da seguinte forma para que seja gerado um número de protocolo:

- 8.1.1 O assunto do e-mail deverá conter:

- a) Chamamento Público
TOPOGRAFIA/PATAMARIZACAO/PROTEGE 005/ 2021:
Empresa Participante (Informar o Nome da Empresa Participante);
- b) Informar quais as documentações estão sendo anexadas:
exemplo: HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) Informar os dados para contato (nome da empresa/responsável e contato de telefone fixo e celular - *whatsapp*), conforme Anexo III;

- 8.1.2 No corpo do e-mail apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o anexo do e-mail;

- 8.2 A(s) certidão(ões) (CAT), atestado(s) (ACT), declaração(ões), ARTs, RRTs ou TRTs apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (local de execução do estudo ou projeto);

d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

- 8.3 Para participar, a empresa deverá apresentar toda documentação descrita no item 6.1 em formato digital, extensão .PDF, em arquivos individuais de no máximo 5Mbytes, podendo haver vários desse tamanho em único e-mail;
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação-qualificação técnica poderão ser solicitados pela Comissão de Chamamento para ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da AGEHAB, membro da Comissão de Chamamento.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão de Chamamento a partir do seu recebimento e de acordo com a data e hora de envio da documentação pelo e-mail do Departamento de Protocolo da AGEHAB supracitado item 8.1;

9.1.1 As empresas poderão apresentar documentos complementares, desde que solicitado pela Comissão de Chamamento, por e-mail durante o período de análise, anterior a publicação. Após a publicação, em caso de inabilitação, a empresa poderá complementar a documentação faltante que ensejou a inabilitação.

9.1.1.1 No caso da empresa inabilitada que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento na fila de conferência de documentação será a última data em que a empresa apresentar a documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, mediante requerimento;

9.1.2 Será analisada a documentação habilitatória de todas as empresas participantes de acordo com ordenamento de protocolo supracitado e conforme as regras gerais de publicação de cada julgamento do credenciamento periódico, item 9.2.3;

9.2 Concluída a análise da documentação habilitatória por parte da Comissão, será publicado o resultado do Credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação;

9.2.1 A partir da data da publicação relativa ao resultado de habilitação, os interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, enquanto o edital estiver em vigência, entregando a documentação na forma requerida no Edital, respeitada a vigência deste Credenciamento;

9.2.2 A empresa inabilitada, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada de requerimento;

9.2.3 Os resultados de cada julgamento de documentação habilitatória, seguirão a regra geral abaixo:

- 9.2.3.1 A cada período de 15 (quinze) dias consecutivos, sempre contados a partir da data da última publicação, ocorrerá a publicação dos julgamentos mencionados no item 9.2.
- 9.2.3.2 Nesse período de 15 (quinze) dias consecutivos, compreendido entre cada publicação, a documentação que for entregue nos prazos abaixo terá o seguinte tratamento:
- Documentação entregue até o 10º (décimo) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação seguinte;
 - Documentação entregue a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação subsequente à prevista na alínea “a”;
- 9.3 Após o julgamento da documentação recebida, inicial e a cada 15 (quinze) dias consecutivos, conforme regra estabelecida no item 9.2 e seguintes, a Comissão de Chamamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja cópia que será afixada em quadro de aviso da Agência Goiana de Habitação, bem como no site www.agehab.go.gov.br;
- 9.4 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza;
- 9.5 O **Credenciamento** permanecerá vigente, por **prazo indeterminado**, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AGEHAB;
- 9.5.1 A qualquer tempo e com aviso prévio, a ser publicado no Portal de Licitações da AGEHAB, a mesma poderá suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento;
- 9.6 Caso a empresa não tenha mais interesse em realizar os serviços previstos neste Projeto Básico, poderá, a qualquer tempo, desde que havendo contrato(s) firmado(s) com a AGEHAB e este(s) esteja(m) finalizado(s), solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar à AGEHAB por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 DOS SORTEIOS

- 10.1 O chamamento dos interessados em assumir os contratos, após habilitados pela AGEHAB, será por sorteios, nas datas e horários a serem divulgados, organizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação ou Chamamento, que têm o objetivo de, conforme a definição dos seus resultados, ordenar os participantes, aplicando os princípios de igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação;
- 10.2 A cada credenciamento periódico, item 9.2.3.1, será realizado um sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento;

- 10.3 Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas;
- 10.4 A AGEHAB fará a distribuição dos LOTES de serviços seguindo a ordem da fila resultante dos sorteios;
- 10.4.1 Os LOTES disponíveis no credenciamento periódico serão escolhidos pelas empresas credenciadas conforme ordenamento do banco de credenciadas, ou seja, aquela empresa que ocupa o primeiro lugar poderá escolher primeiro o LOTE que irá contratar com a AGEHAB dentre os lotes disponibilizados pela AGEHAB, e assim por diante;
- 10.5 A distribuição dos LOTES de serviços conforme execução do escopo mínimo item 10.1 às credenciadas observará a ordem precedente, demandando o serviço deste LOTE de cada vez por empresa credenciada;
- 10.6 Caso o sorteado declinar ou se por ventura venha a ser impedido de contratar, dar por abandono o Contrato, ou seja, descredenciado (item 14.10), a convocação se dará respeitando a ordem subsequente do sorteio;
- 10.7 O credenciado poderá ser contratado para mais de um LOTE de serviço, sempre que finalizado e atestado o documento **“Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos”** por parte do fiscal do contrato anterior, conforme item 15.10.
- 10.8 O chamamento das empresas credenciadas acontecerá enquanto houver necessidade dos serviços objeto desse Projeto Básico, ou seja, até a conclusão dos serviços de execução de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Patamarização distribuídos nos municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás.

11 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O credenciamento, objeto desse Projeto Básico, objetivará a contratação de empresas especializadas para execução de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Projeto de Patamarização em municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás;
- 11.2 DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

11.2.1 METODOLOGIA E ELEMENTOS GERAIS

- 11.2.1.1 O Levantamento Planialtimétrico cadastral georreferenciado da área onde se localiza cada conjunto de lotes indicados pelo município (LOCALIDADE) deverá atender a NBR 13.133/1996 e Norma Técnica 02/89 aprovada pelo Decreto nº 16.035 de 1994;
- 11.2.1.2 A Poligonal de Contorno, que será estabelecida pela AGEHAB, terá como base a planta de parcelamento urbano registrada em cartório e

fornecida pelo município;

11.2.1.3 A Poligonal de Contorno se refere à área da poligonal de levantamento topográfico, e poderá sofrer alterações conforme necessidade;

11.2.1.4 A Poligonal de Projeto se refere à área dos lotes, das quadras e sistema viário adjacente onde serão construídas as unidades habitacionais;

11.2.1.5 A Poligonal de Contorno da área a ser levantada deverá ser locada e georreferenciada no sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator – UTM (SIRGAS 2000), seguindo o seu contorno para a definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos;

11.2.1.6 Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos;

11.2.2 CADASTRO

11.2.2.1 Apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis no solo e acima, que configurem a caracterização física da área, como: muros, cercas, edificações, árvores, postes (cadastrar numeração), rede elétrica, bocas de lobo, caixas de passagem, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;

11.2.3 TRANSPORTE DE COTAS

11.2.3.1 Deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;

11.2.3.2 Para a amarração das coordenadas e transporte de cotas para os pontos levantados a empresa deverá utilizar referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE;

11.2.3.3 No caso de não haver no município RN oficial o município, juntamente com o executor do levantamento deverá providenciar a implantação de marco (s) e apresentar o relatório de Posicionamento por Ponto Preciso do IBGE (IBGE – PPP);

11.2.3.4 O (s) marco (s) deverá ser implantado em lugar onde não há a possibilidade de ser removido (praças, canteiros centrais de via, próximos a equipamentos ou áreas públicas municipais, etc.)

11.2.3.5 Transporte de cotas de altitude: deve ser efetivado transporte de cotas

por nivelamento geométrico;

11.2.4 NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO:

11.2.4.1 Deverão ser nivelados e contra nivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula: $e = 12,50 n$, sendo: “n” em quilômetros, e “e” em milímetros;

11.2.5 SEÇÕES TRANSVERSAIS

11.2.5.1 Deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;

11.2.6 OUTRAS INFORMAÇÕES

11.2.6.1 O desenho do parcelamento urbano deverá ser inserido no levantamento planialtimétrico cadastral para compatibilização do primeiro em relação a este último;

11.2.6.2 Com base nesta sobreposição deverá ser assumida a Poligonal de Projeto para definições do Projeto de Patamarização;

11.2.6.3 Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (certidões de registro); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;

11.2.7 APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO – O produto Levantamento Planialtimétrico Cadastral é composto por **Relatório de Topografia** e **Planta de Topografia** que deverão ser apresentados para a caracterização de forma analítica os aspectos físicos da área levantada:

11.2.7.1 Relatório de Topografia:

11.2.7.1.1 Deverá ser composto pelo Memorial Descritivo Topográfico, pela Caracterização da Área e pelo Relatório Fotográfico;

11.2.7.1.2 O Memorial Descritivo Topográfico deverá conter no mínimo a metodologia aplicada no levantamento, a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial de referência (RN) e da Poligonal de Contorno, equipamentos utilizados, critério adotado para

determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada;

11.2.7.1.3 Caracterização da área: deverá relatar a existência de aspectos físicos levantados como pavimentação, guias de meio-fio, passeio público, sistemas de drenagens, faixas de domínio, áreas de servidão, limites de áreas de preservação, linhas de transmissão, e outros encontrados e levantados.

11.2.7.1.4 Relatório Fotográfico com fotos do marco inicial rastreado utilizado e da área levantada com imagens que complementam as informações contidas no Memorial Descritivo Topográfico e da Caracterização da Área;

11.2.7.2 Planta de Topografia:

11.2.7.2.1 Deverá ser elaborada em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e a cartografia;

11.2.7.2.2 Prancha de dimensões máximas iguais ao formato A1;

11.2.7.2.3 Deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo;

11.2.7.2.4 As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro;

11.2.7.2.5 Limites de áreas como Poligonal de Contorno do levantamento topográfico, quadras, lotes, meios-fios, calçadas, dentre outros bem definidos e claros, evitando apresentar informações inexistentes;

11.2.7.2.6 Identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem, redes de alta tensão, calçadas, guias e sarjetas, etc.);

11.2.7.2.7 Identificação de piquetes de divisão de lotes existentes;

11.2.7.2.8 Coordenada dos vértices que compõe a Poligonal de Contorno e nos marcos de referência;

11.2.7.2.9 Cotas altimétricas nos vértices da poligonal e nos marcos de referência:

11.2.7.2.10 Nas pranchas e no carimbo deverão conter no mínimo:

- a. Área Levantada (Poligonal de Contorno);
- b. A denominação da área levantada e sua localização;
- c. Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
- d. O datum utilizado e Meridiano Central;

- e. O marco do IBGE utilizado (existente ou implantado) para o transporte de coordenadas com suas coordenadas UTM e altitudes;
- f. A escala do desenho (que deverá ser entre 1/500 e 1/1000);
- g. A articulação das pranchas no caso de haver mais de uma;
- h. Áreas em m² do perímetro da poligonal prevista e levantada;
- i. O número da ART/RRT/TRT do serviço prestado.
- j. Assinatura do Responsável Técnico.

11.3 DO PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, CONTENÇÕES, TALUDES E/OU DESNÍVEIS E DRENAGENS

11.3.1 METODOLOGIA E ELEMENTOS GERAIS

11.3.1.1 Deverá ter como responsável técnico engenheiro civil, engenheiro agrimensor, arquitetos e urbanista com experiência comprovada neste tipo de projeto, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado de ART/RRT de serviços realizados;

11.3.1.2 Deveram ser feitos os ajustes necessários no desenho do parcelamento urbano apresentado pelo município sempre que houver a incompatibilidade deste e o levantamento topográfico, como por exemplo nos casos onde houve mudanças de direção de vias ou em suas dimensões quando da sua implantação ou ainda mudança nas características dimensionais das quadras e lotes;

11.3.1.3 Deverão constar no relatório final as diferenças apontadas no item anterior e a empresa, juntamente com a AGEHAB, deverá dar ciência ao município para que este se comprometa em aprovar e registrar essas mudanças em cartório competente em tempo hábil para entrega de títulos de propriedade;

11.3.1.4 Deverão estar claro as definições da Poligonal de Projeto para a implantação do Projeto de Patamarização proposto;

11.3.1.5 Deverão ser apresentadas as soluções para contenção do aterro com finalidade de proteção de terreno contíguo, bem como previsão de contenção de terreno contíguo em cota superior ao empreendimento

11.3.1.6 A proposta de solução de patamarização apresentada deverá prever a forma de contenção de terras (arrimo ou talude) com sistema de drenagem conforme PROJETO ESPECÍFICO acompanhado da respectiva ART/RRT;

11.3.1.7 Sempre que possível aproveitar o terreno natural, limitando a

patamarização em área próxima a unidade habitacional a ser construída, resguardando os requisitos de distanciamento, drenagem e segurança;

11.3.1.8 Sempre que possível deverá fazer a opção por talude;

11.3.1.9 A empresa deverá sempre procurar a solução mais econômica para criação de platôs resultantes da patamarização, bem como suas soluções que contenção;

11.3.1.10A depender da solução para contenção proposta poderá ocorrer ajustes na implantação das unidades apresentada inicialmente;

11.3.2 ARRIMOS

11.3.2.1 As soluções em arrimos só ocorrerão mediante a impossibilidade de utilização de taludes;

11.3.2.2 Para a execução de arrimo deverá ser apresentado projeto estrutural específico, compatibilizado com as soluções de fundação, soluções estruturais da edificação (alvenaria estrutural e concreto armado), bem como as características geológicas do solo;

11.3.2.3 A previsão de contenção por arrimo e seu sistema de drenagem deverá ser apresentada em projeto específico acompanhado da respectiva ART/RRT conforme anunciado no Item 5;

11.3.2.4 O projeto estrutural dos arrimos deverá ser detalhado o suficiente para que se permita a extração de informações para a elaboração de orçamentos e para sua execução;

11.3.2.5 A qualquer tempo a AGEHAB poderá solicitar (ao município ou empresa) informações necessárias para atendimento do item anterior;

11.3.3 TALUDES

11.3.3.1 A execução de arrimo deverá ser substituída preferencialmente por solução em talude, desde que atendidas às seguintes condicionantes:

11.3.3.1.1 Para os taludes em aterro, a inclinação deve ser de até 45° e, em corte, de até 60°. Para inclinações superiores, deve ser apresentado estudo comprovando sua estabilidade;

11.3.3.1.2 A execução de taludes deve respeitar as poligonais do terreno do empreendimento, sendo vedadas invasões aos terrenos vizinhos;

11.3.3.2 Os taludes propostos não poderão invadir o lote vizinho;

11.3.3.3 Taludes com desnível superior a 6,0 m de altura devem prever a execução de bermas ou solução técnica com mesmo desempenho

em relação à segurança, solidez e estabilidade;

11.3.3.4 A Tabela 1 resume as condições e parâmetros para análise de estabilidade e dos afastamentos mínimos das edificações:

Tabela 1 - Parâmetros e condições para análise da estabilidade e afastamento mínimo de taludes			
Desnível	Inclinação		
	$\alpha \leq 45^\circ$	$45^\circ < \alpha < 60^\circ$	$\alpha \geq 60^\circ$
$H \leq 3,0m$	$D \geq 1,5 m$ Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$3,0m < H < 6,0m$	$D = H/2$ Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$H \geq 6,0m$	$D = H/2$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.

onde: H é a altura do talude, do pé até a crista; α é a inclinação do talude e D é o afastamento da face externa da edificação mais próxima ao plano do talude.

11.3.3.5 Para utilização de afastamentos inferiores aos citados nos itens acima, deverão ser comprovadas condições de segurança e de habitabilidade, principalmente a garantia de insolação e ventilação, através de estudo específico realizado de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto aos requisitos da norma de desempenho, com ART/ RRT recolhida;

11.3.3.6 Em qualquer situação, se o estudo de estabilidade geotécnica indicar parâmetros mais restritivos, estes devem ser acatados;

11.3.3.7 Os taludes ocuparão no máximo 12% da área de cada lote;

11.3.4 DRENAGENS

11.3.4.1 Taludes de altura até 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé do talude;

11.3.4.2 Taludes de altura superior a 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé e na crista;

11.3.4.3 Os dispositivos de drenagem dos taludes devem ser interligados ao sistema de captação e a drenagem das cristas deverão prever descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação;

11.3.4.4 No caso de lotes em que os fundos desses lotes façam divisa com glebas ainda não parceladas, será obrigatória apresentação de solução de drenagem para toda a área ocupada adequada a topografia do terreno e, preferencialmente, voltada para a frente;

11.3.4.5 Todos os taludes, independentemente da altura, devem receber proteção superficial com vegetação em toda sua extensão, avançando até o limite dos dispositivos de drenagem;

11.3.5 OUTRAS INFORMAÇÕES

11.3.5.1 É recomendável a execução de proteção vegetal para as áreas privativas não pavimentadas;

11.3.5.2 Haverá previsão de guarda-corpo ou outro tipo de inibidor de acesso adequado a cada caso, para desníveis superiores a 1,00 m em áreas comuns de circulação ou acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo for inferior a 1,00 m;

11.3.5.3 Deve ser executada impermeabilização nas faces dos muros em contato com o solo e revestimento (no mínimo chapisco) nas faces expostas;

11.3.5.4 Não serão permitidos platôs intermediários entre lotes;

11.3.5.5 Deverão ser indicadas as áreas de jazida e bota-fora;

11.3.6 DISTANCIAS MÍNIMAS DOS ELEMENTOS DE CONTENÇÃO

11.3.6.1 A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será de:

11.3.6.2 No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do

talude;

- 11.3.6.3 No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00 m;
- 11.3.6.4 Igual ou superior à metade do desnível para inclinações até 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
- 11.3.6.5 Igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações acima de 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
- 11.3.6.6 1,50 m ou altura do arrimo - 1,00 m, o que for maior, da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até o muro de arrimo.

11.3.7 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO - PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO

11.3.7.1 Deverão ser apresentados para a elaboração de orçamento e execução de movimentação de terras:

11.3.7.1.1 Relatório com Memorial Descritivo:

- 11.3.7.1.1.1 Deverá ser composto pelo conjunto de informações relativas ao projeto e suas soluções. Faz parte do Relatório:
- 11.3.7.1.1.2 O Memorial Descritivo da (s) proposta (s), dos elementos de projeto (arrimos, taludes, drenagens) e suas especificações técnicas de maneira detalhada, dos volumes de terra (corte e aterro),
- 11.3.7.1.1.3 A Memória de Cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos e critérios de projetos; e
- 11.3.7.1.1.4 Os Quantitativos de materiais e serviços para elaboração de orçamento, necessário para viabilizar a contratação do empreendimento, seja o serviço sendo executado ou não pela AGEHAB;
- 11.3.7.1.1.5 Deverá conter todas as informações do projeto de patamarização, além daquelas que não foram possíveis de indicar nos desenhos.

11.3.7.1.2 Projeto de Patamarização:

- 11.3.7.1.2.1 Deverá contemplar a movimentação de terra, sistemas de contenção e fundações, sistemas de drenagem, com todos os detalhes necessários para orçamento e execução de movimentação de terra;
- 11.3.7.1.2.2 Deverá identificar os limites da Poligonal de Projeto, das quadras, dos lotes e locação de seus vértices, calçadas e guias de meio-fio, as alturas de cada um dos pontos que compõe estes elementos, bem com as alturas dos platôs, as alturas dos arrimos, taludes, inclusive os ângulos de inclinação destes últimos;
- 11.3.7.1.2.3 Deverá ser projetado, em planta e em cortes, a implantação das unidades habitacionais nos lotes para análise das relações destas com os elementos de movimentação de terra como taludes, arrimos, rampas, etc.;
- 11.3.7.1.2.4 Deverá apresentar em planta, podendo ser em mais de uma, de maneira detalhada: as indicações de perfis longitudinais dos greides das vias (acabadas); as estacas das seções transversais; as manchas de corte e aterro; os taludes e arrimos, bem como suas alturas; os platôs com suas alturas e inclinações; os pontos que definem todos os limites dos lotes, da quadra, dos taludes e arrimos; os sistemas de drenagem;
- 11.3.7.1.2.5 Deverão ser apresentados os perfis longitudinais das vias em seu greide bem como o perfil longitudinal do terreno natural na região dos lotes de maneira a auxiliar na leitura e interpretação da movimentação de terra;
- 11.3.7.1.2.6 Deverão ser posicionadas estacas nas divisas dos lotes, bem como da quadra de onde serão retiradas as seções transversais;



- 11.3.7.1.2.7 Deverá apresentar de maneira detalhada o projeto executivo de contenção por arrimos com todos os elementos gráficos (contenção, fundação da contenção, indicação de taludes, etc.);
- 11.3.7.1.2.8 Deverá apresentar projeto de impermeabilização e drenagem das contenções e taludes incluindo detalhes dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de orientações sobre proteção provisória;
- 11.3.7.1.2.9 Deverá apresentar os volumes de terra (corte e aterro), bem como as sessões transversais e longitudinais nas quadras ou áreas de projeto;
- 11.3.7.1.2.10 Deverá apresentar cortes transversais e longitudinais nos lotes na situação mais crítica do ponto de vista da diferença de altura entre o platô e o lote lindeiro, e com a inserção do projeto de arquitetura das unidades habitacionais, rampa de acesso de pedestre, calçada e via, para compreensão e análise das dificuldades;
- 11.3.7.1.2.11 Deverá apresentar ART/RRT de todos os projetos (Patamarização, contenções, taludes e/ou desníveis, drenagem e impermeabilização);
- 11.3.7.1.2.12 Nas pranchas e no carimbo deverão conter no mínimo:
- Área total do projeto de patamarização (Poligonal de Projeto);
 - A denominação da área levantada e sua localização;
 - Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
 - O datum utilizado e Meridiano Central;
 - O marco do IBGE utilizado (existente ou implantado) para o transporte de coordenadas com suas coordenadas UTM e altitudes;
 - A escala do desenho apropriada;

- g. A articulação das pranchas no caso de haver mais de uma;
- h. O número da(s) ART/RRT(s) do serviço prestado;
- i. Assinatura do Responsável Técnico e do proprietário (município) contratante.

11.4 A apresentação dos produtos objeto deste contrato deverá ocorrer de forma organizada para possibilitar sua análise;

12 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e Patamarização, contenções, taludes e drenagens de **1 (uma) LOCALIDADE (conjunto de lotes)**, terá o valor limite conforme abaixo, sendo que os valores dos serviços são compostos de:

12.1.1 Projeto Topográfico (Levantamento Planialtimétrico): **R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por m²**;

12.1.2 Projeto de Patamarização, Contenção, Taludes e Drenagens: **R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por m²**;

12.1.3 Valor total dos serviços para 1 (uma) LOCALIDADE por empresa contratada e (conforme item 12.1): **R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por m²**, caso seja necessário a execução dos dois projetos;

12.2 Considerando que cada **LOTE** pode contemplar até 10 (dez) municípios do Estado de Goiás e que em cada município pode existir mais de uma **LOCALIDADE (conjunto de lotes)**, os custos com os deslocamentos serão em função das distâncias (km), conforme item 12.6, para atender os serviços de cada LOTE, não estando inclusos no item 12.1;

12.3 Caso o **LOTE** destinado para a CONTRATADA contemple um ou mais municípios com mais de uma **LOCALIDADE (conjunto de lotes)** por município ou municípios, o valor total do contrato será composto pelo valor apresentado no item 12.1 multiplicado pela soma das áreas de relativa a todas as **LOCALIDADES**;

12.4 Para a composição dos preços dos serviços de elaboração de Projeto de Patamarização, Contenção, Taludes e Drenagens para cada **LOCALIDADE**, foram utilizadas cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução e elaboração desses projetos, adotando-se o **valor médio dos preços cotados** (Anexo IV) para a realização dos serviços, pois não existem composições de custo unitário específicas de referência estadual ou federal, ou seja, da GOINFRA e SINAPI, que contemplem a realização desses serviços de elaboração de projetos;

12.4.1 Caso a CONTRATADA confirme e comprove tecnicamente que não seja necessária a elaboração do Projeto de Patamarização, Contenção, Taludes e Drenagens devido às condições favoráveis do terreno de cada

LOCALIDADE, ou seja, quando todos os requisitos do item 11.3 e subitens forem atendidos, a empresa CONTRATADA deverá informar por escrito o Fiscal da AGEHAB, a quem caberá a comprovação, aprovação e providências para não inclusão dos valores descritos no item 12.1.2, quando do pagamento pela prestação dos serviços.

12.4.1.1 Caso configurada a desnecessidade de elaboração de projetos nos termos do item 12.4.1, a CONTRATADA está ciente de que fará jus ao recebimento apenas do serviço efetivamente prestado.

12.5 Para os serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Topográfico) e projeto existem composições de custo unitário na base de dados da GOINFRA, porém, como foi necessária a cotação do outro serviço técnico para o certame (Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagem) e na possibilidade de não haver interesse de empresas para a execução dos serviços e projeto de Levantamento Planialtimétrico (Topográfico) (ocorrer fracasso) considerando os preços estabelecidos pela GOINFRA, optou-se pelas cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução e elaboração desses projetos, adotando-se o **valor médio dos preços cotados** (Anexo IV).

12.6 Para a composição dos custos com deslocamento, mobilização e desmobilização será utilizada a composição de custos **TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDAGEM (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) – Código 050102** da GOINFRA (desonerada, data base novembro de 2020) (km) para atendimento dos municípios de cada LOTE, sendo estipulado o valor de **R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)** para cada km, custo esse que não está incluso no item 12.1, sendo contabilizados apenas no Contrato final.

12.6.1 O Código descrito no item acima contabiliza o transporte de equipamentos e o **valor de retorno**, deste feito as rotas serão calculadas somente a quilometragem de IDA;

12.7 No valor estipulado no item anterior, R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), está incluso o retorno;

12.7.1 O Código descrito no item acima será utilizado neste projeto básico por contabilizar o transporte de equipamentos, o valor de retorno e por não ter um código específico com esta finalidade para Topografia;

12.7.2 O valor estimado para o deslocamento consta no Anexo V e será de R\$116.360,16 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta Reais e dezesseis centavos), em que utilizou-se a média de distância dos municípios de cada região de planejamento até a capital, e multiplicou-se pela estimativa de municípios que poderão ser efetivamente atendidos;

12.7.2.1 O valor estimado para o deslocamento é somente para se computar os valores a serem disponibilizados para este fim. As empresas receberão o montante exato referente conforme os municípios e rotas conhecidas posteriormente, antes da assinatura dos contratos;

12.7.3 O valor **médio** estimado, considerado como preço máximo apresentado

nesse Projeto Básico, inclui todos os serviços relacionados nos itens 11 e 12, assim como os custos com:

- 12.7.3.1 Consulta e autorizações das concessionárias e/ou órgãos de serviços públicos responsáveis e fiscalizadores, quando necessário, para a elaboração dos projetos;
 - 12.7.3.2 ARTs ou RRTs ou TRTs de todos os projetos, orçamentos, memoriais e especificações, devidamente assinadas e quitadas perante ao CREA, CAU ou CRT;
 - 12.7.3.3 Taxas referentes às licenças e franquias necessárias para execução dos ensaios geotécnicos, assim como emolumentos legais prescritos por lei;
 - 12.7.3.4 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Contratada;
 - 12.7.3.5 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com equipamentos, acessórios, peças, implementos e combustíveis das máquinas e transportes, estadias e diárias de funcionários, encarregados ou quaisquer outras pessoas da empresa, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação dos serviços;
 - 12.7.3.6 Todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços;
- 12.8 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas cadastradas deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus para a AGEHAB.

13 DOS PRAZOS

- 13.1 A Contratada deverá, tendo em vista os prazos definidos em Contrato para a execução dos serviços, realizá-los garantindo a qualidade técnica exigida pelas normas brasileiras e pela AGEHAB, e deverá iniciar os trabalhos técnicos no dia determinado na Ordem de Serviço (OS) ou Contrato, sob pena de ser notificada oficialmente pelo executor do Contrato;
- 13.2 O prazo definido para execução dos serviços objeto desse Projeto Básico é de no máximo de até 8 (oito) dias consecutivos para cada **MUNICÍPIO** informada pela AGEHAB, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem

de Serviço emitida pela AGEHAB, conforme escopo descrito no item 10.1 desse Projeto Básico;

13.2.1 Considerando que cada **LOTE** poderá contemplar mais de um município (até 10 municípios) e que cada município poderá ter mais de uma **LOCALIDADE**, o prazo total definido para execução dos serviços de cada contrato fica condicionadas ao número de **LOCALIDADES**, não podendo ser maior que 80 (OITENTA) dias consecutivos;

13.2.1.1 Os envios dos projetos de topografia deverão acontecer logo após ao levantamento de campo em até 03 (três) dias após o início efetivo dos trabalhos, independente da rota planejada e conhecida na assinatura do contrato;

13.2.1.2 O prazo será proporcional ao número de municípios definidos no LOTE, anterior a assinatura do contrato;

13.3 Para cada **LOTE** será gerado um contrato com a empresa credenciada e uma Ordem de Serviço (OS) específica será emitida, juntamente com as **LOCALIDADES E MUNICÍPIOS**;

13.4 Na Ordem de Serviço (OS) constará o número do processo referente, a data de início, a discriminação dos serviços para efeito de faturamento e outras informações que forem necessárias;

13.5 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante da AGEHAB, 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo;

13.6 A eventual reprovação dos serviços ou materiais, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação de penalidades contratuais;

13.7 O **prazo de vigência de cada contrato** será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A convocação da empresa para execução dos serviços ocorrerá de acordo com a sequência da lista de empresas credenciadas, conforme resultado do sorteio, e a contratação após a indicação do **LOTE**, onde constará as **LOCALIDADES E MUNICÍPIOS**;

14.2 A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorre por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou por outro meio eletrônico, e será efetuada pela Unidade Demandante da AGEHAB, juntamente com a Ordem de Serviços;

14.3 A comunicação com a CONTRATADA poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério da Unidade Demandante da AGEHAB;

14.4 A aceitação dos serviços pela CONTRATADA implicará na sua concordância com

escopo dos serviços, inclusive os deslocamentos, os valores dos serviços e prazo de execução;

- 14.5 Em caso de dúvida da CONTRATADA quanto ao valor da Ordem de Serviços (OS), deverá ser solicitado esclarecimento a Unidade Demandante da AGEHAB antes da aceitação;
- 14.6 A documentação, que engloba a entrega do **LOTE** e suas **LOCALIDADES** e a Ordem de Serviço, será entregue ao representante legal ou profissional da CONTRATADA, que foi habilitada pela AGEHAB;

14.6.1 A CONTRATADA poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos documentos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à AGEHAB;

- 14.7 A CONTRATADA deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar formalmente à Unidade Demandante da AGEHAB a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente no seguinte endereço de e-mail: projetos@agehab.go.gov.br;
- 14.8 A confirmação da aceitação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser comunicada oficialmente à AGEHAB por e-mail ou ofício, e deverá ser encaminhada em até 02 (dois) após o recebimento da comunicação item 14.2;
- 14.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado do sorteio;
- 14.10 A empresa que recusar os serviços, desde que justificado, será automaticamente transferida para o final da lista de credenciamento e, após a terceira recusa, será excluída da lista de empresas credenciadas;

14.10.1 Aquela empresa cuja recusa não for justificada formalmente à AGEHAB será automaticamente descredenciada.

15 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 15.1 O recebimento dos serviços contratados corresponderá aos produtos executados do primeiro dia descrito na Ordem de Serviço até o término dos trabalhos, conforme prazos do LOTE estabelecidos em contrato, itens 13.2 e 13.2.1;

15.1.1 A CONTRATADA poderá enviar os produtos separadamente, ou ainda em grupos de projetos desde que não comprometam os prazos estipulados para a execução dos serviços;

- 15.2 A entrega dos serviços deverá ser feita através de pedido da CONTRATADA, com a antecedência de mínima 03 dias do fim do prazo contratual para possibilitar a análise e posterior revisões pela CONTRATADA, de forma a não comprometer os prazos estipulados neste contrato;

- 15.3 Caso a empresa opte por enviar os produtos Projeto de Topografia e Projeto de Patamarização separadamente, a entrega do Projeto de Topografia (item 11.2.7.) deverá acontecer logo após ao levantamento de campo ou em até 03 (três) dias após o início efetivo dos trabalhos, independente da rota planejada e conhecida na assinatura do contrato;
- 15.4 O envio dos projetos de Patamarização, contenção e drenagem (os dois últimos, se necessários), caso sejam enviados separadamente, deverão ser entregues após a aprovação técnica do projeto de Topografia, e observando a antecedência estipulada no item 15.1;
- 15.5 A entregas parciais deverão ser feitas via email e as entregas finais deverão ser feitas via protocolo respeitando o exigido no item 11 do Projeto Básico;
- 15.6 As entregas em atraso poderão ser justificadas cabendo à fiscalização o reconhecimento ou não da justificativa;
- 15.7 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da AGEHAB ou do Poder Público, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior;
- 15.8 Os serviços serão atestados após a análise final, quando será emitido o Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos do referido LOTE;
- 15.9 O Parecer Técnicos de Conclusão dos Produtos, que será elaborado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), será emitido após a conclusão dos serviços propostos pelo Contrato, mediante as seguintes condições:
- 15.9.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo do serviço fixado no Contrato;
 - 15.9.2 Após a análise conclusiva dos produtos entregues, que será feita com base nas exigências do item 11 (escopo dos serviços) e 16 (controle de qualidade);
 - 15.9.3 Após constatado a Conformidade dos serviços com o objeto, verificado através de vistoria in loco, caso necessário, na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições para com as realizações dos levantamentos planialtimétricos (topográficos) e seus resultados;
- 15.10 A elaboração do Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos poderá ser emitido em separado para os serviços de Levantamento Topográfico Cadastral e Projetos de Patamarização, Drenagem e Contensão, e será realizada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) dentro de um período de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após a comunicação da CONTRATADA, via e-mail ou mediante outra ferramenta de comunicação posteriormente definida pela CONTRATANTE, considerando a conclusão dos Projetos Executivos;
- 15.10.1 Após a emissão do Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos, no caso

de conclusão positiva, a empresa estará apta a realizar novos contratos para execução dos serviços objeto deste projeto básico em outras áreas definidas pela AGEHAB;

- 15.10.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da AGEHAB ou do Poder Público, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior;
- 15.11 Vencido o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, o fiscal responsável pelo o acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), deverá elaborar relatório informando sobre a situação dos serviços e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
- 15.12 Após a ciência da direção da AGEHAB, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e Lei Federal Nº 13.303/2016.
- 15.13 O recebimento e aprovação dos produtos serão realizados por representantes da AGEHAB (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da AGEHAB;

16 DO CONTROLE DE QUALIDADE TÉCNICA

- 16.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica e revisão.
- 16.1.1 A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a execução dos serviços previstos pelos **Contratos**;
- 16.1.1.1 Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação por essa Agência;
- 16.1.2 As revisões, que serão solicitadas por engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, têm por objetivo, ainda, orientar a CONTRATADA e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas nos **Contratos** ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações dadas pela AGEHAB.
- 16.1.3 Devido à urgência do serviço contratado e o prazo de entrega (item 13.2),

ocorrerá apenas 01 (uma) orientação técnica pelos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB e a solicitação de revisão única à contratada para complemento e correções nos projetos;

- 16.1.4 A revisão deverá ser apresentada em no máximo 02 (dois) dias após a orientação técnica, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 13.2;
- 16.1.5 Após o recebimento dos produtos revisados, caso estes não estejam de acordo com o item 11 e subitens e outras orientações técnicas da AGEHAB, o material apresentado pela empresa será reprovado;
- 16.1.6 A empresa contratada que não atender ao controle de qualidade técnica serão descredenciadas;

17 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 17.1 O recurso oriundo do **Fundo PROTEGE GOIÁS** para execução dos serviços será liberado de acordo com a execução dos serviços de cada LOTE e após sua finalização conforme a forma de pagamento descrita no item 17.2;
- 17.2 A AGEHAB pagará em até 30 (trinta) dias à Contratada os produtos relativos aos serviços realizados, medidos e aprovados relativos a cada LOTE;
- 17.2.1 O pagamento dos serviços executados poderá acontecer quando da conclusão dos produtos previstos em, no mínimo 3 (três) municípios, ou de maneira a completar todos os municípios que compõe o LOTE da contratada, em conformidade com os itens 11 e 16 deste Projeto Básico;
- 17.2.2 Será necessário que os serviços sejam entregues e aprovados na sua totalidade, ou seja, levantamento topográfico cadastral e projeto de patamarização, contenção e drenagem (os dois últimos, caso necessários);
- 17.2.2.1 Caso o Projeto de Patamarização não seja entregue completo ou não contemple Drenagem ou Contensão, ou caso não atenda o ITEM 16, o pagamento obedecerá ao percentual abaixo, conforme a entrega dos serviços descritos no item 15 e 17:

DESCRIÇÃO DO PROJETO RECEBIDO E APROVADO	PERCENTUAL	PREÇO M ²
1. PROJETO DE TOPOGRAFIA	100%	R\$ 0,58
2. PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO	70%	R\$ 0,58
2.1. PROJETO DE DRENAGEM	15%	
2.2. PROJETO DE CONTENÇÃO (ARRIMOS)	15%	

- 17.2.2.2 Caso os projetos de patamarização, contensão (muro de arrimo) ou

drenagem não sejam aprovados, ou por algum outro motivo não forem executados, motivos estes, após análise, entendidos pelo fiscal responsável como aceitáveis, o percentual referente a este(s) projeto(s) serão deduzidos do valor a ser pago a contratada;

- 17.2.3 O procedimento de pagamento do contrato vigente não influenciará a possibilidade de emissão de NOVO contrato, desde de que os serviços tenham recebido o Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos, conforme item 15.10;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

18.1 No fornecimento de documentos na contratação:

- 18.1.1 Disponibilizar dados cadastrais de cada LOCALIDADE, de acordo com os municípios e LOTES definidos pela AGEHAB: endereço completo (com ruas, quadra, lotes ou números, setor, município, estado, CEP), localização da(s) Quadra(s);
- 18.1.2 Disponibilizar as regras específicas e documentos necessários para prestação de contas do recurso liberado, Fundo PROTEGE GOIÁS, para realização do objeto desse Projeto Básico de acordo com Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e em leis específicas do recurso;
- 18.1.3 Todos os documentos serão disponibilizados para empresa na contratação pelo departamento demandante em meio eletrônico ou enviado por e-mail;
- 18.1.4 Fazer a intermediação com o município para receber a empresa na localidade, e outras providências que forem necessárias;

18.2 Na execução do objeto, fiscalização e medições:

- 18.2.1 Realizar inspeções periódicas nas LOCALIDADES, de acordo com a necessidade, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o Contrato e normas vigentes, fiscalizar as especificações;
- 18.2.2 Realizar fiscalização para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 18.2.3 Realizar vistoria para aceitabilidade dos equipamentos necessários na execução dos serviços e projetos, na ocasião da contratação e sempre que necessário;
- 18.2.4 Mediante instruções por escrito:

- d) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que ela não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços;
- e) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- f) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- g) Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
- h) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;

18.2.5 A presença dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB durante a execução dos serviços topográficos, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

18.2.6 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

18.2.7 Receber e analisar os produtos realizados pela contratada;

18.2.8 Repassar a CONTRATADA as informações necessárias para emissão da fatura, referente ao recebimento e aprovação dos serviços contratados pela AGEHAB em até 05 (cinco) dias após o referido recebimento e aprovação;

18.2.9 Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado pela AGEHAB;

18.3 No credenciamento e descredenciamento formal das empresas participantes habilitadas: dar publicidade as orientações, rotinas e prazos do processo de credenciamento;

18.4 Na realização dos sorteios para ordenamento das empresas credenciadas: proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, item 9.1.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

19.1 Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;

19.2 Propiciar, no local de execução dos serviços os meios e as condições necessárias para que a AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, possam realizar inspeções periódicas;

- 19.3 Realizar os serviços e projetos executivos de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens, incluindo:
- 19.3.1 Apresentação da ART, RRT ou TRT de execução dos serviços Topográficos (Engenharia, Arquitetura ou Técnicos em Agrimensura, em Geodésia e Cartografia e em Geoprocessamento) e elaboração dos Projetos Topográficos e de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens e quantitativo em m², devidamente registrada e quitada no CREA, CAU ou CRT;
 - 19.3.2 Executar os serviços supramencionados necessários de cada LOTE apresentado pela AGEHAB na contratação;
 - 19.3.3 Executar os serviços de acordo com as exigências das normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e quando houver, das concessionárias ou órgãos locais;
 - 19.3.4 A contratada será responsável pela mão de obra especializada ou não, incluindo os encargos sociais e complementares (ferramentas individuais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte urbano ou não, exames médicos e seguros obrigatórios), bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, pela aquisição, transporte, carga e descarga e guarda dos materiais de construção, pelos equipamentos auxiliares (betoneiras, serra circular ou de corte, pistola para pintura, furadeira, andaime, entre outros), pelas ferramentas gerais, tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços;
 - 19.3.5 Responder pela segurança e solidez dos serviços durante a execução, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento dos serviços;
 - 19.3.6 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção dos serviços e elaboração dos projetos pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições que se fizerem necessárias;
 - 19.3.7 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, decorrente de vícios de realização de ensaios devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;
 - 19.3.8 Proceder ao final dos serviços, à demolição das construções provisórias, à limpeza dos locais de ensaios e do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
 - 19.3.9 Solicitar documento de **Parecer Técnico de Conclusão dos Produtos** e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados pela AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB a sua utilização;

- 19.4 Realizar prestação de contas conforme orientação da AGEHAB e em acordo com as disposições previstas na Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Do critério de reajuste contratual:

- 20.1.1 Considere-se que o valor do contrato poderá ser reajustado conforme Art.s 148 a 153 do RILCC da AGEHAB;

20.2 Dos anexos:

- 20.2.1 Anexo I – Áreas de planejamento do Estado de Goiás e Lista dos municípios distribuídos nas regiões de planejamento, a serem definidos pela AGEHAB para objeto desse Projeto Básico.
- 20.2.2 Anexo II – Resumo de quantidades estimadas por região/município referentes aos levantamentos e projetos a serem elaborados.
- 20.2.3 Anexo III – Modelo de ficha de cadastro com os dados necessários para o Credenciamento das empresas.
- 20.2.4 Anexo IV – Cotações mercadológicas dos serviços de Levantamento Planialtimétrico (Topográfico) e Patamarização, contenções, taludes e drenagens.
- 20.2.5 Anexo V – Resumo dos valores estimados para o deslocamento.

Anexo VI – Modelo de declaração Equipe técnica

Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal
Goiânia, 22 de setembro de 2021.

Ernesto Tedesco Reis
Analista Técnico – Arquiteto e Urbanista

Gerência de Projetos e Análise Técnica
(Membro da Comissão de Chamamento)

Diogo Antonio da Paixão
Gerente GEPROTEC – Arquiteto e Urbanista

Gerência de Projetos e Análise Técnica
(Membro da Comissão de Chamamento)